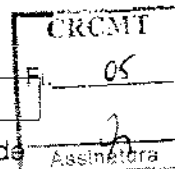


CUIABA/MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2018. TERMO DE REFERENCIA Nº 9.3/2018.

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a fornecimento de licença de direito de uso de software jurídico integrada de uso continuado, para a gerenciamnta de processos judiciais, incluindo atualização e fornecimento de licenças do software e suporte técnico durante toda a vigência do contrato.



2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

2.1. A atuação dos advogados da Departamento Jurídico é de forma contenciosa e consultiva. Os advogados atuam na gestão processual, pautas de audiências e em petições que são concebidas na sede do próprio CRCMT. O total de processos judiciais nos quais a equipe atua é de aproximadamente 2.300 (dois mil e trezentos), dadas estes respandenda até a periodo de dezembro de 2018, com possibilidade de abertura de novas ações a cada semana.

2.2. Atualmente o desenvolvimento destes trabalhos pelo jurídico da CRCMT é auxiliada através de sistema de consulta e envio de informações acerca da movimentação dos processos judiciais onde o Conselho é parte, tornando-se um recurso de informática recente, moderno, amigável tecnicamente, alimentada por sistema informatizado, com o recebimento diário das atualizações, realizadas mediante análise das publicações recebidas de empresa especializada em leitura de publicações oficiais.

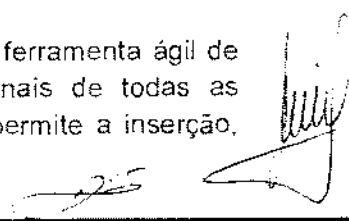
2.3. A aquisição deste sistema oferecerá recursos necessários ao registro dos objetivos do CRCMT e da estratégia jurídica na condução das causas. Sua eficiência é demonstrada através da sua capacidade de gerir as demandas judiciais porque impõe uma atuação reativa de acompanhamento processual, definida a partir do protocolo procedimental dos próprios processos.

2.4. A estratégia jurídica de cada causa é hoje um óbice evidente à efetiva condução dos assuntos relativos às demandas judiciais e extrajudiciais, sendo que o acompanhamento de tal registro depende de software jurídico dotado dessa funcionalidade.

2.5. Entre as razões pela aquisição do sistema estão:

- Envio diário dos processos que tiveram movimentação;
- Disponibilizar em sua integralidade as decisões judiciais;
- Ser alimentado totalmente através de sistema informatizado, com pouco auxílio manual;
- Se comunicar com outras softwares;
- Contém espaço para armazenamnta de arquivos ilimitados;
- Gerar relatórios eficazes para a auditoria;
- Permitir inclusão de processos consultivas;
- Permitir a realização de buscas por assuntos específicos.

2.6. O objetivo é o de continuar a dotar o Departamento Jurídico de ferramenta ágil de controle de processos com interoperabilidade com todos os tribunais de todas as instâncias do País mediante a utilização do software descrito, que permite a inserção,



25

extração, troca, armazenamento de informações, peças processuais, catalogação, interoperabilidade, sigilo das informações, relatórios gerenciais, controle de contratos, controle de atividades consultivas e de quaisquer outras eventuais atividades desempenhadas pelo Departamento.

2.7. Cabe-se principalmente ressaltar, que a não aquisição de um novo software, pode vir a ocasionar prejuízo, tanto no que se refere aos andamentos dos processos quanto na parte financeira, pelo fato da não apresentação de recursos ou petições nos processos dentro dos prazos legais, por exemplo, devido à falta de comunicação ou de aviso do sistema.

2.8. Assim, dentre outras, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a aquisição do supracitado serviço:

- a) A prestação dos serviços a serem contratados minimizaria custo, vez que nossos Advogados já estão familiarizados com a forma deste trabalho, o que apresenta muita vantagem, posto que a não aquisição implicaria em uma demanda enorme de serviços, visto não possuímos quantidade de mão de obra necessária;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) O serviço prestado pelo jurídico continuará de modo regular e com os efeitos desejados, tendo em vista o fácil manuseio na utilização do software.

2.9. Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo não existe dúvida de que devemos promover a aquisição em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação dos serviços acima seguirá os amparos legais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, levando em consideração o Art. 24:

“É dispensável a licitação:

(...)

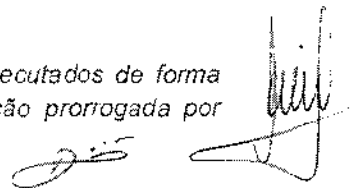
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

3.2. A duração deste contrato iniciará em 22/12/2018 com duração de 12 (doze) meses, conforme Artigo nº 57, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 57: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por



iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”.

3.3. Desta forma, o inciso IV do artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, que se renova no decorrer do tempo:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.”

3.4. Diante ao apresentado, é fundamental a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através do serviço fornecido.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O módulo do software jurídico integrado a ser fornecido para o CRCMT deverá ser composto por:

- Servidor Desktop para cadastramento ilimitado de processos, com no mínimo 1(um) acesso fixo incluso;
- 02(duas) licenças adicionais de acesso fixo.
- Suporte técnico e atualização disponível.
- Armazenamento em nuvem de no mínimo 10Gb.

5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados nas dependências e com recursos da CONTRATADA, respeitadas as condições deste Termo de Referência, notadamente quanto ao uso de ferramentas e sistemas com direitos autorais.

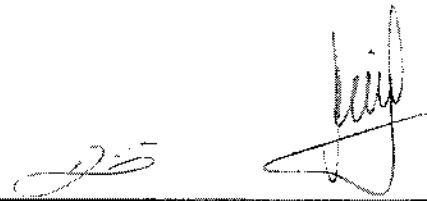
5.1.1. Em caso de necessidade ou a critério do CRCMT, os serviços poderão ser prestados nas dependências do CRCMT, sendo que neste caso a CONTRATADA deverá prover os recursos tecnológicos necessários para realização dos serviços.

5.2. Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a empresa deverá manter a disposição, equipe técnica responsável pela interlocução com o setor de T.I do CRCMT.

5.3. A empresa poderá, de acordo com suas necessidades, designar os profissionais da equipe, desde que todos os profissionais possuam requisitos técnicos para o desenvolvimento e a execução dos trabalhos definidos neste Termo de Referência.

5.4. Além da equipe técnica mínima prevista, a empresa deverá manter suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o CRCMT.

5.5. **Requisitos Mínimos de Segurança:**



- a) Deverá ser seguro, sem nenhuma possibilidade de perda de registros, apontamentos, arquivos nele armazenados, por tempo indeterminado;
- b) Deverá ser acessado por meio de senhas individuais de acesso, sendo que o Gestor do Cadastro e seu substituto terão, única e exclusivamente, controle para quem será dada a senha e o tipo de acesso;
- c) Deverá ser capaz de identificar cada dado registrado ou excluído, bem como "logar" os acessos onde deverá ficar registrado o nome do usuário, data e horário;
- d) Deverá ser compatível com o firewall utilizado pelo CRCMT;
- e) Deverá ter conformidade com requisitos, mecanismos e políticas de segurança adotadas pelo CRCMT;
- f) Política de suporte à de base de dados, diretório, backup, arquivamento e restauração, de acordo com padrões de mercado;
- g) Deverão ser utilizadas as normas e padrões de mercado de forma a garantir a manutenção e sigilo das informações.

5.6. **Requisitos de Integração:**

- a) O novo sistema deverá ter a capacidade de interagir com o sistema Spiderware utilizado pelo CRCMT ou externo através WebService.

6. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

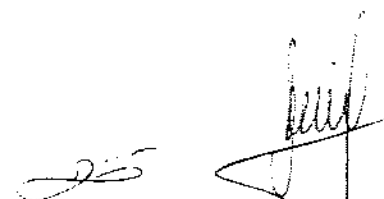
6.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

6.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

- 7.1. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o fornecimento, que deverão ser pagos nas épocas devidas, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis com relação a terceiros, decorrentes da execução dos serviços previstos.
- 7.2. Cumprir o objeto deste Termo, assegurando o pleno funcionamento do produto conforme especificações de uso e produtividade do fabricante.
- 7.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento e fiscalização quanto ao uso de equipamentos necessários pelo seu pessoal alocado para execução dos serviços relacionados neste termo de referência, quando necessário.
- 7.4. Reparar, às suas custas, danos ocorridos no produto adquirido.



7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.6. Executar e administrar os serviços, responsabilizando-se técnica e administrativamente pelos mesmos.

Obriga-se a CONTRATANTE a:

7.7. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.8. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no Contrato.

7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

7.10. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.

7.11. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

7.12. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.13. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

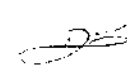
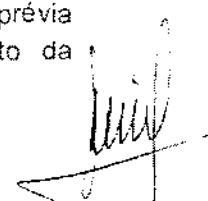
b) Suspensão do direito de licitar por até 2(dois) anos com o CRCMT;

c) Declaração de inidoneidade;

d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.2. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

8.3. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

8.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de contratar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

8.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A contratante efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços e desde que devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.

9.2. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

9.3. A Contratante poderá deduzir do montante a ser pago, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, do qual se originou o contrato.

9.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. A contratante se reserva no direito de suspender o pagamento do serviço se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes no contrato.

9.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

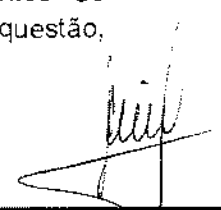
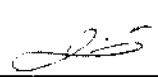
9.7. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser acompanhados e fiscalizados pelos funcionários:

- a) Gestor do Contrato: Rodrigo Baggio Guimarães;
- b) Fiscal Técnico do contrato: Marcos Roberto Braz Silva;
- c) Fiscal Administrativo do contrato: Ismael Itamar de Moraes.

10.2. Os representantes identificados acima deverão atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento do projeto em questão, encaminhando-os para pagamento.



10.3. A não aceitação dos serviços é de competência da funcionária designado do Setor Jurídico do CRCMT, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Termo de Referência, notificando, por escrita à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

11. DO SUPORTE TÉCNICO

11.1. Em caso de necessidade de suporte técnico a contratada deverá encaminhar ao CRCMT, documento informando todas as procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte.

11.2. Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidas.

11.2.1. A estrutura de atendimento, a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deverá estar disponível no mínimo durante o horário de funcionamento deste Conselho (das 8 horas até às 18 horas), todos os dias da semana.

11.3. O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura da chamada técnica até a sua efetiva solução, será no máximo de 8(oito) horas..

12. DA DEMOSTRAÇÃO DO ORÇAMENTO

12.1. Elemento de Despesa: PROGRAMA 01 – GESTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL, no PROJETO 1005 – COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL - PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, Rubrica 6.3.1.3.02.01.039 – ASSINATURAS, com saída orçamentário de R\$ 4.497,04 (Quatro mil quatrocentas e noventa e sete reais e quatro centavos) para o exercício 2018, e de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) para o exercício de 2019.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses a partir de 22 de dezembro de 2018, considerando as possíveis prorrogações, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

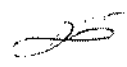
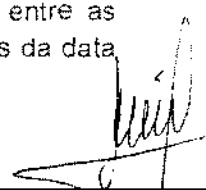
13.2. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos pelo mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços.

13.3. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

13.4. A empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O contrato oriundo desta aquisição poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data

desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.


14.3. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Presidente do CRCMT.

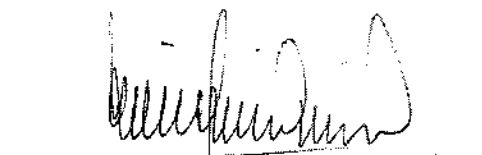
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução das atividades, reservando-se o CRCMT o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.

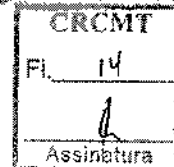
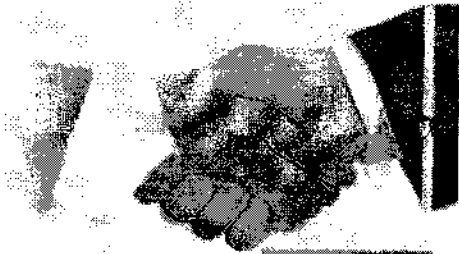
15.2. Não será permitida a subcontratação deste objeto no todo ou em parte.

Diante ao exposto, autorizam a presente contratação:


Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT


Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT

Para confirmar seu aceite da presente contratação, conforme termos dispostos abaixo, por favor, responda este e-mail com "ok aceito".



DADOS PARA CONFIRMAÇÃO

Prezado Ismael

Com o intuito de agilizar o seu atendimento, solicito que sempre que entrar em contato conosco a partir de hoje, por favor, indique o seu código de cliente: **537952**

Confirme também seus dados cadastrais para atualizarmos nossa base de dados e endereço para envio de correspondência, por gentileza:

- **NOME COMPLETO:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GRDSSO
- **E-MAIL:**
- **ENDEREÇO:** RUA 05 QUADRA 13 LOTE 02, 0
- **COMPLEMENTO:** XX
- **CEP:** 78049916
- **BAIRRO:** CENTRO POLÍTICO ADM
- **CIDADE/ESTADO:** CUIABA/MT
- **TEL.:** (65) 36482800
- **CPF/CNPJ:** 03.005.378/0001-76

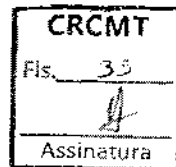
A negociação que acabamos de concretizar compreende os seguintes serviços:

1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Suporte técnico e atualização do CP-Pro Mais Desktop versão 1. - servidor com capacidade para até 20 ponto de uso (01 FX incluso) – 1 ano.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Suporte técnico e atualização do CP-Pro Mais Desktop: 02 Pontos de uso fixo (FX) – 1 ano.

Valor R\$ 3.553,76

Forma de Pagamento: Pagamento em 01 parcela em Nota de empenho no valor de R\$ 3.553,76 a vencer 30 dias após o faturamento.

Vigência: 1 ano

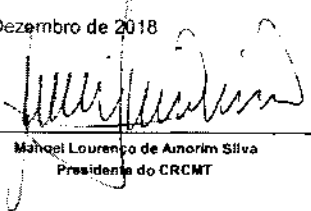


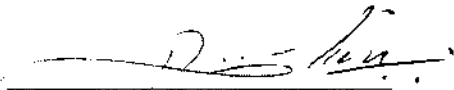
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO


Data : 17.12.2018
Hora : 09:22

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
738	17.12.2018	ORDINARIO	TR 9.3/2018	740	2018
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS		1005 - CDBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL -	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1163	CDNTRATAÇÃO DE ASSINATURAS PERIÓDICAS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação				0	
Favorecido					
Nome	: TSL - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE LEGISLAÇÃO LTDA		CNPJ / CPF	: 00.910.509/0001-71	
Endereço	: AV CARDDSO DE MELO 1855 8º E 13º A		Bairro	: CON 82 E 132	
CEP	: 04548005	Cidade	: SÃO PAULO	UF	: SP
Banco	: CITIBANK	Agência	: 0001	Conta	: 34617006
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE CP-PRO PARA CONTROLE DE PROCESSOS DO SETOR JURIDICO DO CRCMT. LICENÇA COM VIGÊNCIA DE 22 DE DEZEMBRO 2018 À 21 DE DEZEMBRO 2019			1	3.553,76	3.553,76
Valor por Extenso					
Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
12.500,00	3.455,46		3.553,76		5.490,78
Parcelas Executadas	Total Executado		Total a Executar		Finalizado
0	0,00		3.553,76		NAO

17 de Dezembro de 2018


Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT


Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT


Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino
Contadora do CRCMT

ADENDO DE LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CP-PRO MAIS

CRCMT

Fls. 36

Assinatura

Este Formulário de Pedido (o "Formulário de Pedido") e seus anexos são parte integrante e indissociável dos Termos e Condições Gerais de Provimento de Licenças, Acessos, Produtos e Serviços ("TCGP") da Thomson Reuters Brasil Conteúdo e Tecnologia Ltda, registrados no Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sendo que o número de registro é 3.663.651, datado de 07 de março de 2018.

THOMSON REUTERS

Denominação: THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA. (nova denominação social de "TSL - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE LEGISLAÇÃO LTDA." conforme documentos societários arquivados na Junta Comercial de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.226.848.310)

Endereço: Avenida Cardoso de Melo, 1855 - 8º e 13º andares, conjuntos 82 e 132 - CEP: 04548-005

Cidade: São Paulo

Estado: SP

CNPJ/MF: 00.910.509/0001-71

CONTRATANTE

Denominação: CRC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Endereço: Rua Cinco, s/n Quadra 13L - CRC - Conselho Reg de Contab de MT - Cto Político Adm - CEP: 78049-916

Cidade: Cuiabá

Estado: Mato Grosso

CNPJ/MF: 03.005.378/0001-76

DETALHAMENTO DO OBJETO

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE:

O objeto do presente Adendo é a formalização da concessão não exclusiva, pela Thomson Reuters à CONTRATANTE, do direito de uso da Licença de Uso do Software CP-PRO MAIS na versão e tipo de acessos Deskweb e conforme a nota fiscal e/ou Proposta Comercial aceita pela CONTRATANTE. Em caso de contradição ou divergência entre os termos deste Adendo e/ou da Nota Fiscal/Proposta Comercial prevalecerão os termos deste Adendo. As Partes acordam que as licenças de uso do Software CP-PRO já foram concedidas pela THOMSON REUTERS, servindo este Adendo apenas para formalização da contratação.

PREÇO:

Já quitado pelas CONTRATANTES.

CONSIDERANDO QUE a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebraram o Contrato de Licença de Uso do Software CP-PRO Mais em 22 de dezembro de 2014 (doravante denominado "Contrato"), mediante aceite online, adquirindo licenças de uso do software CP-PRO Mais e seus respectivos serviços de manutenção e suporte técnico;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam formalizar a prorrogação de vigência contratual conforme disposto no preâmbulo do respectivo Adendo

ISTO POSTO, resolvem as Partes celebrar o presente Adendo Relativo a Licença de Uso do Software CP-PRO Mais (o "Adendo"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidos:

1. OBJETO


1.1. O objeto deste Adendo é a concessão não exclusiva, pela Thomson Reuters à CONTRATANTE, do direito de uso da Licença de Uso do Software CP-PRO MAIS, conforme condições previstas nos quadros acima.

1.1.1 O CP-PRO MAIS pode ser contratado nos tipos de acessos:

- a) **CP-PRO MAIS Desktop:** Recomendada para clientes que desejam utilizar o CP-PRO MAIS na versão monousuário ou para acesso efetuado por até 20 (vinte) pontos de uso (estações) em rede local.
- b) **CP-PRO MAIS DeskWeb:** Recomendada para ser utilizada em caso de acesso por mais de 20 (vinte) pontos de uso (estações) ou quando há a necessidade de acesso remoto, através da internet, por filiais, associados e advogados que estejam em viagem ou em sua residência.

1.1.2 O valor deste Adendo também será impresso na Nota Fiscal ou na Proposta Comercial aceita. A proposta comercial aceita integrará o presente instrumento para todos os fins e efeitos.

ADENDO DE LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CP-PRO MAIS

CRCMT
Fls. 37

Assinatura

1.1.2.1 A Proposta Comercial é considerada aceita com a confirmação da CONTRATANTE através de telefone, e-mail ou de forma escrita.

1.1.3 Fica devidamente esclarecido que não estão cobertas por este Adendo as atualizações de versão, alterações ou as implementações de funcionalidades no software demandadas pela CONTRATANTE, as quais, se porventura atendidas pela Thomson Reuters, serão objeto de acordo específico e serão cobradas separadamente.

1.2. Para os efeitos do presente Adendo, as partes admitem que as expressões abaixo indicadas terão os significados entre elas convencionados, conforme abaixo definidos:

CP-PRO MAIS: Software de gestão de escritório de advocacia e/ou departamentos jurídicos, cujo distribuidor exclusivo é a Thomson Reuters.

Desktop: Versão para uso local, sem acesso remoto.

Deskweb: Versão que permite um ponto de uso (estação) acessar remotamente, por meio da internet, o banco de dados do software.

Pontos de Uso Fixos (FX): os locais onde o usuário acessa e utiliza o software, precisamente computadores pessoais rodando de forma monousuária ou conectado a uma rede de computadores, e sem o uso de tecnologias de máquina/estação virtual, ou seja, com o programa instalado e sendo executado no próprio computador monousuário ou estação. Um ponto de uso fixo permite o acesso dos usuários ao sistema em apenas um ponto de uso, impedindo o acesso feito através de estações virtuais, estações remotas, pontos de acesso via servidor MetaFrame, ou via qualquer tecnologia de software ou hardware que distribua o acesso do usuário em vários pontos de uso.

Pontos de Uso Flutuantes (FL): qualquer acesso (sessão) ao sistema, feito através de tecnologias terminal service tais como remote desktop, metaframe, entre outras. Nesse tipo de acesso, o usuário não precisa estar com o software instalado na máquina local, mas apenas na máquina remota que será acessada. O acesso feito através de um ponto de uso flutuante permite que o usuário acesse o software em qualquer lugar que faça uso de tecnologias compatíveis com a tecnologia Microsoft Terminal Service. Os Pontos de Uso Flutuantes funcionam apenas na versão Deskweb.

Acesso Simultâneo: tipo de licença que permite que o software seja instalado em quantas máquinas desejar, porém, o limite de usuários logados no sistema ao mesmo tempo corresponderá ao total de acessos simultâneos da licença contratada. Este tipo de licenciamento funciona tanto em terminal service quanto em redes comuns. Se a CONTRATANTE optar por esse tipo de licença não poderá utilizar concomitantemente outros tipos de Licença de Uso.

Acesso Remoto: É o acesso ao banco de dados do CP-PRO MAIS 2.1, fora do local físico que se encontra o servidor, por meio de um ponto de uso (estação).

Serviços Integrados: São serviços integrados ao software CP-PRO MAIS 2.1 estando vinculados à Licença de Uso atualizada do CP-PRO MAIS, somente será possível sua contratação quando for CONTRATANTE vigente e adimplente do CP-PRO MAIS. São serviços integrados ao software CP-PRO MAIS: Robôs de Busca, Informa Diários, Rex Diários Mais, Prestação de Serviço de Hosting.

Robôs de Busca: Serviço de captura de andamentos processuais dos websites dos órgãos judiciais e administrativos ou de imprensa.

Informa Diários: Serviço de disponibilização dos Diários Oficiais para realização de pesquisa manual por parte da CONTRATANTE.

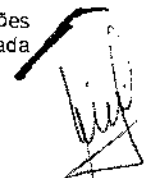
Rex Diários Mais: Serviço de busca e captura de informações textuais de processos judiciais, provenientes dos Diários Oficiais. Serviço contratado separadamente.

Prestação de Serviço de Hosting: Serviço de hospedagem exclusivo para Licenciados CP-PRO MAIS no qual o banco de dados da CONTRATANTE fica hospedado nos servidores da Thomson Reuters. Serviço contratado separadamente.

Licença de Uso Integrada: Licença de Uso de Software Integrada ao CP-PRO MAIS, isto é, seu funcionamento está vinculado à Licença de Uso atualizada do Software CP-PRO MAIS, somente sendo possível sua aquisição quando for CONTRATANTE vigente e adimplente do CP-PRO MAIS. São Licenças de Uso Integradas ao CP-PRO MAIS: CP-Pro Mobile Mais, Módulo Web CP-PRO MAIS.

CP-Pro Mobile Mais: Licença de Uso Integrada ao CP-PRO MAIS que permite o acesso a dados cadastrados no software CP-PRO MAIS através de dispositivos móveis. Licença de uso comercializada separadamente.

Módulo Web CP-PRO MAIS: Licença de Uso Integrada ao CP-PRO MAIS que permite o acesso às informações cadastradas no CP-PRO MAIS por meio da rede mundial de computadores. Licença de uso comercializada separadamente.



ADENDO DE LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CP-PRO MAIS

Adendo de Suporte e Atualização do Software: adendo celebrado entre a Thomson Reuters e a CONTRATANTE, para que este tenha direito às atualizações e às novas versões do Software, o acesso aos Robôs de Busca e ao Informa Diários e ao Suporte Técnico e Funcional.

2. REQUISITOS DE HARDWARE E SOFTWARE PARA FUNCIONAMENTO DO CP-PRO MAIS

2.1 Os requisitos de hardware e software para funcionamento do CP-PRO MAIS são:

CP-Pro Desktop (*):

Quando for monousuário:

Processador Dual Core (ou similar) de 2.0 GHz ou superior;
Espaço requerido em disco: 800 Mbytes livres (**);
Memória RAM: 2 Gbytes ou mais;
Monitor: SVGA Color, resolução 1024x768, mínimo de 256 cores;
Impressora, teclado, mouse e leitor de códigos de barras compatível com códigos "2 de 5" (***);
Sistema Operacional: Vista, 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2, 7 ou 8. Todos atualizados com o Service Pack mais recente;
Velocidade de internet de 150 Kbps (recomendável 300 Kbps);
Protocolo TCP/IP instalado (normalmente, já está instalado pelo Windows).

Quando for multiusuário:

Para pontos de uso fixo

Processador de 1 GHz ou superior;
Espaço requerido em disco: 500 Mbytes livres;
Memória RAM: 1 Gbyte ou mais;
Monitor: SVGA Color, resolução 1024x768, mínimo de 256 cores;
Impressora, teclado, mouse e leitor de códigos de barras compatível com códigos "2 de 5" (***);
Sistema Operacional: Windows Vista, 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2, 7 ou 8. Todos atualizados com o Service Pack mais recente;
Rede: 10/100/1000 Mbps;
Velocidade de internet de 150 Kbps (recomendável 300 Kbps);
Protocolo TCP/IP instalado (normalmente, já está instalado pelo Windows).

Para o servidor

- Até 5 usuários ou até o total de 5.000 pastas (incluindo processos, serviços e contratos):

Processador Dual Core (ou similar) de 2.0 GHz ou superior;
Espaço requerido em disco: 10 Gbytes livres (**);
Memória RAM: 4 Gbytes ou mais;
Monitor: SVGA Color, resolução 800x600, mínimo de 256 cores;
Teclado e mouse;
Sistema Operacional: Windows Vista, 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2, 7 ou 8. Todos atualizados com o Service Pack mais recente;
Rede: 10/100/1000 Mbps;
Velocidade de internet de 300 Kbps;
Protocolo TCP/IP instalado (normalmente, já está instalado pelo Windows).

- De 6 a 20 usuários ou até o total de 10.000 pastas (incluindo processos, serviços e contratos):

Processador de dois núcleos de 2.0 GHz ou superior;
Espaço requerido em disco: 10 Gbytes livres (**);
Memória RAM: 4 Gbytes ou mais;
Monitor: SVGA Color, resolução 800x600, mínimo de 256 cores;
Teclado e mouse;
Sistema Operacional: Windows Vista, 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2, 7 ou 8. Todos atualizados com o Service Pack mais recente;
Rede: 100/1000 Mbps;
Velocidade de internet de 300 Kbps;
Protocolo TCP/IP instalado (normalmente, já está instalado pelo Windows).

Para pontos de uso com tecnologia terminal service

- Servidor de Terminal para cada 12 terminais (**):**

Processador Xeon série 3000 de 2.66 GHz (ou similar) ou superior;
Espaço requerido em disco: 10 Gbytes livres (**);
Memória RAM: 1 Gbyte mais 256 Mbytes por terminal;
Monitor: SVGA Color, resolução 800x600, mínimo de 256 cores;
Teclado e mouse;



ADENDO DE LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CP-PRO MAIS

Sistema Operacional: Windows 2008, 2008 R2, 2012 ou 2012 R2. Todos atualizados com o Service Pack mais recente;
Rede de 100/1000 Mbps entre o servidor e terminais;
Rede de 1000 Mbps entre o servidor de terminal e o servidor de banco de dados e o servidor de GED (se houver);
Velocidade de internet de 75 Kbps por terminal;
Protocolo TCP/IP instalado (normalmente, já está instalado pelo Windows).

- Para os Terminais:

Processador 200 Mhz;
Memória RAM: 64 Mb;
Monitor: SVGA Color, resolução 1024x768, mínimo de 256 cores;
Impressora, teclado, mouse e leitor de códigos de barras compatível com códigos "2 de 5" (***)
Rede: 100/1000 Mbps;
Comunicação: TCP/IP Suporte RDP (Remote Desktop Protocol) 2.4.1.

CP-Pro Deskweb:

Para pontos de uso fixo

Processador de 1 GHz ou superior;
Espaço requerido em disco: 350 Mbytes livres;
Memória RAM: 1 Gbyte ou mais;
Monitor: SVGA Color, resolução 800x600, mínimo de 256 cores;
Impressora, teclado, mouse e leitor de códigos de barras compatível com códigos "2 de 5" (***)
Sistema Operacional: Windows Vista, 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2, 7 ou 8. Todos atualizados com o Service Pack mais recente;
Rede: 100/1000 Mbps;
Velocidade mínima de internet por estação (para operações de internet e acesso quando estação remota):
a) Sem uso do GED - 75 Kbps
b) Com uso do GED - 150 Kbps
Protocolo TCP/IP instalado (normalmente, já está instalado pelo Windows).

Para o servidor

- Até 20 usuários ou até o total de 10.000 pastas (incluindo processos, serviços e contratos):


Processador de dois núcleos de 2.0 GHz ou superior;
Espaço requerido em disco: 10 Gbytes livres (**);
Memória RAM: 4 Gbytes DDR3-1066;
Monitor: SVGA Color, resolução 800x600, mínimo de 256 cores;
Teclado e mouse;
Sistema Operacional: Windows 2006, 2008 R2, 2012, 2012 R2, 7 ou 8. Todos atualizados com o Service Pack mais recente;
Rede: 100/1000 Mbps;
Velocidade de internet:
a) Sem uso do GED - 300 Kbps
b) Com uso do GED - 600 Kbps
Protocolo TCP/IP instalado (normalmente, já está instalado pelo Windows).

- De 21 a 50 usuários ou até o total de 40.000 pastas (incluindo processos, serviços e contratos):

Processador de 4 núcleos (reais) de 2.0 GHz ou superior;
Espaço requerido em disco: 20 Gbytes livres, com um HD físico específico para o banco de dados, com velocidade de, no mínimo, 7200 RPM (**);
Memória RAM: 16 Gbytes DDR3-1333;
Monitor: SVGA Color, resolução 800x600, mínimo de 256 cores;
Teclado e mouse;
Sistema Operacional: Windows 2008, 2008 R2, 2012 ou 2012 R2. Todos atualizados com o Service Pack mais recente;
Rede: 100/1000 Mbps;
Velocidade mínima de internet:
a) Sem uso do GED - 1 Mbps
b) Com uso do GED - 2 Mbps
Protocolo de rede TCP-IP (normalmente, já está instalado pelo Windows).

- De 51 a 80 usuários ou até o total de 60.000 pastas (incluindo processos, serviços e contratos):

Processador de 6 núcleos (reais) de 2.0 GHz ou superior;
Espaço requerido em disco: 20 Gbytes livres, com um disco rígido físico específico para o banco de dados de 10.000 RPM (**);
Memória RAM: 32 Gbytes DDR3-1600;
Monitor: SVGA Color, resolução 800x600, mínimo de 256 cores;
Teclado e mouse;
Sistema Operacional: Windows 2008, 2008 R2, 2012 ou 2012 R2. Todos atualizados com o Service Pack mais recente;

CRCMT
Fis. 40

Assinatura

ADENDO DE LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CP-PRO MAIS

Rede: 100/1000 Mbps:

Velocidade mínima de internet:

- a) Sem uso do GED - 2 Mbps
- b) Com uso do GED - 3 Mbps

Protocolo de rede TCP-IP (normalmente, já está instalado pelo Windows);

Recomendável um servidor exclusivo para o GED.

- **Acima de 80 usuários ou acima de 60.000 pastas (incluindo processos, serviços e contratos) ou ainda nos casos de virtualização dos servidores:**

Consultar a Novaprofink.

Para pontos de uso com tecnologia terminal service

Mesmos requisitos utilizados no item 1.2.3.

Requisitos adicionais de servidor específicos para a versão Deskweb:

- Microsoft SQL Server 2005® ou superior (*****).
- Link com a internet com IP fixo.

(*) O banco de dados Microsoft SQL Server 2008 R2 Express® possui um limite de 10 Gbytes de informações e é distribuído juntamente com a versão Desktop, sendo vedada a utilização de qualquer outro gerenciador de banco de dados assim como também não é permitida a utilização do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGDB) distribuído juntamente com o CP-PRO MAIS para o gerenciamento de outros bancos de dados ou utilização de outras aplicações.

(**) Para todas as versões, o espaço em disco irá depender também da utilização ou não do módulo GED. No caso de utilização, o espaço deverá ser dimensionado conforme a demanda para utilização do mesmo.

(***) Necessário para leitura de etiquetas com códigos de barras emitidas pelo sistema.

(****) O servidor deve ser utilizado exclusivamente como servidor de terminais, não podendo ser compartilhado, por exemplo, com servidor de banco de dados.

(*****) A licença do SGDB Microsoft SQL Server® não está inclusa na licença do CP-Pro DeskWeb e o mesmo não pode ser instalado nas versões "Express" do SGDB.

Requisitos adicionais de software

- Para utilizar os produtos "Informa Diários" e "Rex Diários" é necessário ter o Adobe Reader® 9.0 instalado.
- Para utilizar a ferramenta "Exportador de dados" é necessário ter o Microsoft Office Excel® (XP, 2003, 2007 ou 2010) ou o BrOffice® (3.0 ou superior) instalado.
- Para utilizar a ferramenta "Gerador de Documentos" é necessário ter o Microsoft Office Word® (XP, 2003, 2007 ou 2010) instalado.
- Para utilizar a funcionalidade "Exportar Relatório" do módulo Relatório ou dos sub-módulos Relatórios é necessário ter instalado o software capaz de manipular o tipo de arquivo para o qual o relatório será exportado.
- O CP-Pro não é compatível com o Microsoft Office Starter Edition®.
- A integração com o Microsoft Outlook® só é possível a partir Outlook 2003 ou superior e apenas para o uso de contas do tipo "POP". Excluindo-se, portanto, a utilização da ferramenta Outlook Express® ou qualquer outro gerenciador de e-mails bem como a utilização do Microsoft Exchange®.

Parágrafo primeiro. Os requisitos acima foram elaborados a partir de ambientes controlados que simulam a utilização real do sistema, no entanto, de acordo com situações específicas, pode haver a necessidade de ajustes nos requisitos.

Parágrafo segundo. O Licenciante recomenda a utilização de computadores OEM (Original Equipment Manufacturer) de primeira linha, por comprovadamente apresentarem performance superior em relação aos equipamentos similares.

Parágrafo terceiro. A CONTRATANTE concorda que é sua responsabilidade atender aos requisitos estabelecidos, que podem variar de tempos em tempos e de acordo com a utilização do servidor.

3. DIREITOS ADVINDOS DA LICENÇA DE USO

3.1 Este Adendo permite à CONTRATANTE usar o Software no número de pontos de uso declarados na Nota Fiscal ou na Proposta Comercial aceita.

3.2 O limite máximo de cadastro de pastas autorizadas para a versão licenciada do Software estará declarado na Nota Fiscal ou na Proposta Comercial aceita.

ADENDO DE LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CP-PRO MAIS

CRCMT	
Fis.	41
Assinatura	

3.3 É permitido usar o Software em uma rede, desde que a CONTRATANTE tenha adquirido uma "versão multiusuário" e um número de licenças igual ao número de pontos de uso fixos, flutuantes e/ou de acesso simultâneo.

3.3.1 Os pontos de uso fixos, flutuantes ou de acesso simultâneo, estão vinculados ao servidor, e são apenas uma liberação de uso da licença adquirida em outra ou outras máquinas, não se tratando, portanto, de uma nova e independente Licença de Uso do Software, vinculando-se ao prazo de validade técnica constante na Nota Fiscal ou na Proposta Comercial aceita da Licença de Uso do CP-PRO MAIS.

3.3.2 Caso a CONTRATANTE ao firmar Adendo de Suporte e Atualização do Software, não mantenha o mesmo número de pontos de uso, terá o direito de uso, exclusivamente, aos pontos pelos quais contratar o Suporte e Atualização do Software.

3.3.3 Caso haja a necessidade de pontos de uso adicionais, a CONTRATANTE deverá entrar em contato com a Thomson Reuters para verificar as condições técnicas e as tabelas de valores vigentes à época.

3.4 Caso a CONTRATANTE precise alterar a Licença de Uso do Software CP-PRO MAIS na versão e tipo de acesso descritos na Nota Fiscal ou Proposta Comercial aceita pelo cliente, deverá entrar em contato com a Thomson Reuters para verificar as condições técnicas e as tabelas de valores vigentes à época.

3.4.1 O prazo de validade técnica da nova licença será o constante na Nota Fiscal ou na Proposta Comercial da nova Licença de Uso.

3.5 Após o encerramento do período de validade técnica de 1 (um) ano constante na Nota Fiscal ou na Proposta Comercial aceita a CONTRATANTE terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para contratar a prestação de serviço de Suporte e Atualização do Software. Caso não o faça neste período, considerando as constantes mudanças e alterações implementadas nas tecnologias utilizadas, ocorrerá incompatibilidade técnica de integração dos Serviços Integrados e das Licenças Integradas com a versão do software desatualizada, devendo a CONTRATANTE adquirir versão atualizada da Licença de Uso do Software de acordo com a Política Comercial e as tabelas de valores vigentes da Thomson Reuters.

3.6 O presente Adendo não dá à CONTRATANTE direito às atualizações do Software, ao Suporte Técnico e Funcional, aos Serviços Integrados e às Licenças Integradas.

3.6.1 As atualizações do Software, o Suporte Técnico e os Serviços Integrados Robôs de Busca e Informa Diários deverão ser contratados separadamente de acordo com a tabela de valores vigentes da Thomson Reuters. As regras para a contratação e utilização de tais serviços estão dispostas no Adendo de Suporte e Atualização do Software CP-PRO MAIS.

3.6.2 O Rex Diários Mais e a Prestação de Serviço de Hosting são Serviços Integrados que deverão ser contratados separadamente de acordo com a tabela de valores vigentes da Thomson Reuters. As regras para a contratação e utilização de tais serviços estão dispostas, respectivamente, no Adendo de Prestação de Serviço Rex Diários Mais e no Adendo de Serviço de Hosting.

3.6.3 O CP-Pro Mobile Mais e o Módulo Web CP-PRO MAIS são Licenças de Uso integradas ao software CP-PRO MAIS que deverão ser adquiridas separadamente de acordo com a tabela de valores vigentes da Thomson Reuters. As regras para contratação e utilização estão dispostas no Adendo de Licenciamento de Uso do Software CP-Pro Mobile Mais e no Adendo de Licenciamento de Uso do Software Módulo Web CP-PRO MAIS.

3.7 Fica devidamente esclarecido que os Serviços Integrados e as Licenças Integradas fazem parte do software CP-PRO MAIS, sendo-lhe essencialmente indissociável; razão pela qual, há impossibilidade técnica de seu fornecimento separado do programa. Em lógica decorrência, considerando as constantes mudanças e alterações implementadas nessa tecnologia, igualmente há a impossibilidade técnica de integração dos Serviços Integrados e das Licenças de Uso Integradas a versões desatualizadas do CP-PRO MAIS; razão pela qual a sua contratação vincular-se-á sempre à versão atualizada do Software.


3.8 É garantido o funcionamento do Software dentro de suas especificações desde que o equipamento e/ou o ambiente operacional da CONTRATANTE não apresente falhas de qualquer natureza e seja manuseado de forma correta.

3.8.1 Fica ressalvado que a estrutura de banco de dados, incluindo tabelas e sua forma de relacionamento, modelada para ser acessada pelo CP-PRO MAIS, é complexa e extensa; os dados que ali são cadastrados pertencem à CONTRATANTE, contudo, a forma como estão estruturados e relacionados entre si é de propriedade intelectual da Thomson Reuters.

3.8.2 Com o manuseio, inserções ou modificações de tabelas do Banco de Dados pela CONTRATANTE, a Thomson Reuters não poderá mais, a partir desse momento, garantir a segurança dos dados, nem mesmo a consistência e o funcionamento correto do CP-PRO MAIS, eis com a intervenção por terceiros, tanto nos dados, como na estrutura de tabelas, ocasiona a vulnerabilidade do sistema.

3.8.3 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE todas as conseqüências que advierem do manuseio das tabelas do Banco de Dados, estando ciente de que não poderá haver qualquer responsabilização da Thomson Reuters. Nestes termos, a Thomson Reuters se reserva o direito de não prestar-lhe assistência técnica.



CRCMT
Fis. 42

Assinatura

ADENDO DE LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CP-PRO MAIS

3.8.4 A CONTRATANTE é responsável pelo sigilo das informações referentes à estrutura e ao funcionamento do CP-PRO MAIS, a que tiver acesso por conta do manuseio do Banco de Dados; estando ciente de que o software, bem como toda e qualquer informação a ele atinente, encontra-se protegido pela Lei n. 9609/96, Lei n. 9.610/96 e Lei n. 9279/96.

4. DIREITO DE PROPRIEDADE

4.1 Todo o conteúdo do Software, assim como os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual são de propriedade das empresas que integram o Grupo Thomson Reuters, ficando claro que qualquer cópia, com finalidade comercial ou não, será punida pelas normas que regem a propriedade intelectual dos programas de computador e os direitos autorais.

4.1.1 Fica devidamente esclarecido que, não obstante os dados inseridos no CP-PRO MAIS, pela CONTRATANTE, a este pertençam; a estrutura de banco de dados, incluindo tabelas e sua forma de relacionamento, ou seja, a forma de estruturação e de relacionamento dos dados é de propriedade intelectual das empresas que integram o Grupo Thomson Reuters.

4.1.2 Quaisquer implementações feitas no CP-PRO MAIS, a qualquer tempo, pela Thomson Reuters, a pedido ou não da CONTRATANTE, são de propriedade única e exclusiva das empresas que integram o Grupo Thomson Reuters, e poderão ser incorporadas ao software; não podendo a CONTRATANTE reivindicar direitos pecuniários, de uso, comercialização ou autorais.

5. VEDAÇÕES À CONTRATANTE

5.1 Sem prejuízo de outras vedações estabelecidas no TCGP é vedado à CONTRATANTE:

- (i) deixar o SOFTWARE disponível em qualquer tipo de serviço "on-line", sem a devida autorização da Thomson Reuters;
- (ii) manipular dados (inserir, alterar, excluir ou consultar) diretamente no banco de dados que não por meio do software fornecidos pela Thomson Reuters para a finalidade consentida formalmente.

6. GARANTIA DE DEVOLUÇÃO

6.1. A Thomson Reuters permite à CONTRATANTE a avaliação do SOFTWARE antes da realização definitiva do negócio, pelo prazo de 7 dias, contado a partir da disponibilização do SOFTWARE, podendo desistir da presente contratação, sendo-lhe garantida a imediata restituição dos valores eventualmente pagos.

7. INADIMPLÊNCIA

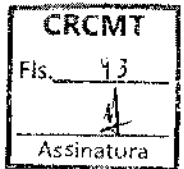
7.1 Em caso de inadimplência da CONTRATANTE, a Thomson Reuters poderá suspender todo e qualquer atendimento, inclusive os direitos advindos da garantia, bem como os recursos/serviços que utilizam a internet, já a partir do 5º dia de atraso; somente os retornando após a completa quitação de todos os débitos da CONTRATANTE para com a Thomson Reuters, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

7.1.1 A partir do 30º (trigésimo) dia de inadimplência, a Thomson Reuters poderá bloquear o sistema, ficando a CONTRATANTE sem acesso aos dados cadastrados, o qual somente será liberado após a completa quitação de todos os débitos da CONTRATANTE. O bloqueio não impede a inscrição do CONTRATANTE nos órgãos de proteção ao crédito, a cobrança de multa e ainda a ajuizamento das medidas judiciais cabíveis.

7.1.2 Após o bloqueio do sistema a CONTRATANTE poderá requerer à Thomson Reuters auxílio para a realização do backup do seu Banco de Dados, exclusivamente no formato BAK. Qualquer despesa para a realização desse serviço será cobrada da CONTRATANTE, conforme tabela de preços vigente da Thomson Reuters.



ADENDO DE LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CP-PRO MAIS



8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE o pagamento dos valores referentes à aquisição da Licença de Uso CP-PRO MAIS, conforme Nota Fiscal ou Proposta Comercial aceita, nas datas de vencimento estipuladas.

8.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) o conteúdo e a validade dos dados para a emissão e/ou impressão dos documentos fiscais emitidos pelo CP-PRO MAIS;
- b) o conteúdo, a integridade e a periodicidade dos dados enviados aos órgãos oficiais, independente do meio utilizado;
- c) o controle de cadastro de usuários do CP-PRO MAIS, com suas respectivas permissões de acesso e senhas;
- d) a manutenção de profissionais, pessoas devidamente capacitadas e treinadas para operar o sistema;
- e) atender aos requisitos mínimos de funcionamento de hardware e software, que podem variar de tempos em tempos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O lançamento e a alimentação de dados no CP-PRO MAIS é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE. Sendo assim, quaisquer informações errôneas emitidas pelo programa, e que sejam oriundas de lançamentos errados feitos pela CONTRATANTE, serão de sua total responsabilidade, eximida, portanto, a Thomson Reuters.

9.2. Fica também devidamente esclarecido que a atualização das informações do banco de dados do software, inclusive, mas não se limitando, a tabela de prazos processuais, é de total responsabilidade da CONTRATANTE.

9.4 A Thomson Reuters não se responsabiliza pelas consequências que advierem de quaisquer modificações realizadas pela CONTRATANTE nas tabelas do Banco de Dados do Software, conforme disposto no item 3.8 e seus subitens.

9.5 A CONTRATANTE deverá realizar Backup, nos tipos de acesso Desktop e Deskweb (Cópia de Segurança), de forma regular, preferencialmente, diariamente. Também é de responsabilidade da CONTRATANTE a execução do backup de arquivos eletrônicos vinculados ao sistema, como é o caso de arquivos anexados pela ferramenta de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos) do Software, que ficam armazenados em computador da CONTRATANTE.

9.5.1 A Thomson Reuters não poderá ser responsabilizada se, por qualquer motivo, os arquivos eletrônicos vinculados ao sistema, como é o caso de arquivos anexados pela ferramenta de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos) do Software e/ou o Banco de Dados da CONTRATANTE forem perdidos ou não puderem ser restaurados em razão da falta de Backup, bem como por problemas de corrupção do banco de dados, advindos normalmente da falhas externas ao software (falhas de hardware, por exemplo) ou do uso inadequado do sistema operacional.

10. REVOGAÇÃO

10.1 Fica reservado a Thomson Reuters o direito de aplicar os termos desta autorização de Licença de Uso, revogando-a/bloqueando-a quando verificar a ocorrência de infração em quaisquer das obrigações assumidas pela CONTRATANTE.

10.2 No momento da revogação/bloqueio desta licença, a CONTRATANTE que tenha modificado o Software, ou o tenha inserido em quaisquer outros programas, deverá providenciar a imediata remoção ou exclusão efetuada, de modo que restabeleça a Licença de Uso a sua forma original.

10.3 Caso a CONTRATANTE infrinja quaisquer obrigações assumidas no presente Adendo, deverá arcar com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Licença de Uso, sem prejuízos da exigência das obrigações vencidas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS


11.1 Os direitos da CONTRATANTE, advindos deste Contrato, somente serão válidos quando acompanhados da Nota Fiscal de Compra. Somente com este comprovante, o usuário será considerado uma CONTRATANTE.

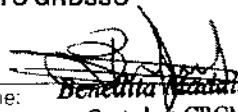
ADENDO DE LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CP-PRO MAIS

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas para que venha a produzir os devidos fins e efeitos.

São Paulo, 17 de dezembro de 2018.

CRC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GRDSSO


 Nome: _____
 Cargo: **Manoel Lourenço de Amorim Silva**
 Contador CRCMT 002032/O
 Presidente do CRCMT


 Nome: _____
 Cargo: **Benedita Matileno da Costa**
 Contadora CRCMT 008849/O
 Vice-Presidente de Administração do
 CRCMT

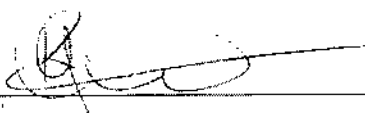
THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA.


 Nome: _____
 Cargo: **Gerente de Vendas**
 Lucas Gaona


 Nome: _____
 Cargo: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 Cargo: _____


 Nome: _____
 Cargo: **Katherine Garcia Corsini**
 RG. 49.557.974-9
 CPF. 418.951.438-10